



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.850, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.744, de 5 de outubro de 2006 e dá outras providências”

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.744, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 12 (doze) bolsas de estudo, por ano letivo, para alunos matriculados no Curso Superior de Fisioterapia, ministrado pela ESC - Escola Superior de Cruzeiro - “Prefeito Hamilton Vieira Mendes.

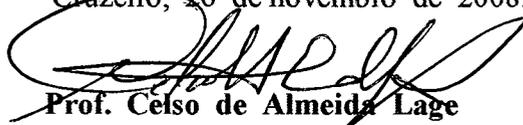
Parágrafo Único

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.744, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

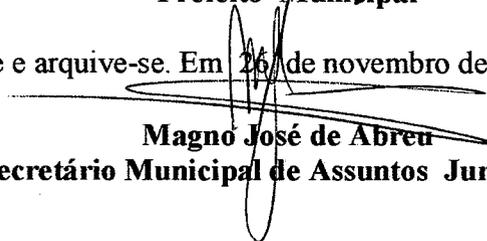
“Artigo 2º - Serão destinadas aos servidores públicos municipais ou seus dependentes, 03 (três) bolsas de estudo daquelas estabelecidas no artigo anterior”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Cruzeiro, 26 de novembro de 2008.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 26 de novembro de 2008.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos